

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2025, de 16 de janeiro de 2025.**

*Altera a Lei Municipal nº 1.162/2023.*

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.162/2023, passando a vigorar conforme a seguir:

*“Art. 4º. O Valor do Auxílio Indenizatório Saúde, terá o limite máximo mensal de R\$ 314,49 (trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), para cada servidor.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 16 de janeiro de 2025.**

**GELCIO MARTINELLI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 10/2025, cujo tem o objetivo de atualizar o valor do auxílio saúde, com base na variação do IPCA, acumulada no ano de 2024.

É do conhecimento dos Edis a importância de um plano de saúde para os Servidores Municipais. Esse assunto, por várias vezes, já foi pauta no Executivo e Legislativo municipal. Nesse sentido, é redundante expressar o nosso desejo de bem atender aqueles que fazem a máquina pública funcionar.

Assim sendo, diante da clara importância, pedimos aos Vereadores e a Vereadora que aprovelem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 16 de janeiro de 2025.**

**GELCIO MARTINELLI**  
**Prefeito Municipal**